

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020**

Data, Horário e Local: Realizada aos 18 dias do mês de agosto de 2020, às 9:30 horas, por teleconferência, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia").

Convocação e Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, *Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Piero Paolo Picchioni Minardi; Sra. Frances Yumi Fukuda Alvim; e Sr. Eduardo Terra*, restando dispensada a convocação.

Mesa: Presidida por **Gregory Louis Reider** e Secretariada por **Tania Zimerman**.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da Política de Remuneração dos Executivos da Companhia.

Deliberações: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** alteração da Política de Remuneração dos Executivos da Companhia, a qual terá a redação do **Anexo I** à presente ata, ficando disponível também na sede da Companhia.

O documento aprovado neste item somente terá eficácia a partir da concessão pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") do registro de companhia aberta, bem como da admissão, pela B3, da Companhia e listagem de suas ações no Novo Mercado.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de agosto de 2020

Mesa:

Gregory Louis Reider

Presidente

Tania Zimmerman

Secretária

Este documento foi assinado digitalmente por Gregory Louis Reider e Tania Zimmerman.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6371-A624-FB43-A14A.

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020**

Anexo I

Política de Remuneração dos Executivos

Este documento foi assinado digitalmente por Gregory Louis Reider e Tania Zimerman.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6371-A624-FB43-A14A.



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS EXECUTIVOS

VERSÃO 2.000

PÁGINA 1 de 5

DATA ELABORAÇÃO:
18/08/2020

DATA DA REVISÃO:

SUMÁRIO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	2
1. REMUNERAÇÃO FIXA.....	2
1.1. Salário base	2
1.2. Reajuste Salarial	2
2. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (PLR)	2
2.1. Elegibilidade.....	2
2.2. Definição de Metas	2
2.3. Target	3
3. STOCK OPTIONS.....	3
3.1. Programa de Stock Options.....	3
4. DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS POR GRUPO.....	3
5. APLICAÇÃO.....	4
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
7. VIGÊNCIA.....	5

Elaborador: Remuneração

Aprovadores:
Fernanda Fernandes
Diogo Bassi

Nível de Confidencialidade: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Gregory Louis Reider e Tania Zimmerman.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6371-A624-FB43-A14A.



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS EXECUTIVOS

VERSÃO 2.000

PÁGINA 2 de 5

DATA ELABORAÇÃO:
18/08/2020

DATA DA REVISÃO:

OBJETIVO GERAL

Esta “Política de Remuneração dos Executivos (“Política”), aprovada em reunião do Conselho de Administração da PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), tem por objetivo estabelecer diretrizes e regras para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos diretores estatutários, aos diretores executivos, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês instituídos pela Companhia (em conjunto, “Executivos”) tornando transparente os aspectos essenciais que regulamentam as práticas de administração de cargos e salários dos Executivos da Companhia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Definir critérios claros em relação aos aspectos de remuneração fixa e variável dos Executivos; e Consolidar todas as regras de benefícios para os Executivos.

1. REMUNERAÇÃO FIXA

1.1. Salário base

O salário base será definido conforme prática do mercado e escopo de atuação, podendo ser flexibilizado conforme negociação junto à presidência.

1.2. Reajuste Salarial

O reajuste salarial seguirá Convenção Coletiva de Trabalho conforme Sindicato associado para cada Executivo, quando aplicável, sendo possível também reajuste salarial conforme definição da presidência.

2. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (PLR)

A remuneração variável reflete as regras estipuladas no programa de Participação de Lucros e Resultados (“PLR”).

2.1. Elegibilidade

Estarão elegíveis ao PLR os Executivos indicados conforme a Cláusula 4 abaixo.

2.2. Definição de Metas

Fica estabelecido, para o exercício de 2020, que os Diretores possuirão metas coletivas, cujos indicadores devem considerar aspectos relevantes da Companhia. As metas deverão ser no mínimo 3 e no máximo 5 e poderão possuir parciais de atingimento.

Elaborador: Remuneração

Aprovadores:
Fernanda Fernandes
Diogo Bassi

Nível de Confidencialidade: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Gregory Louis Reider e Tania Zimmerman. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6371-A624-FB43-A14A.



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS EXECUTIVOS

VERSÃO 2.000

PÁGINA 3 de 5

DATA ELABORAÇÃO:
18/08/2020

DATA DA REVISÃO:

2.3. Target

É garantido o pagamento mínimo de 2 salários com o *target* de 9 salários conforme abaixo:

Cargo	Múltiplo de salário	Mínimo garantido	Fórmula de cálculo
Diretor	9 salários	2 salários	9 x Atingimento Coletivo

O target para o Diretor Presidente é de 12 salários.

3. STOCK OPTIONS

3.1. Programa de Stock Options

Os Executivos estão elegíveis ao stock options conforme política interna do programa, sob gestão da diretoria financeira e com negociação junto à presidência.

4. DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS POR GRUPO

4.1. Diretores Estatutários

4.1.1. Os diretores estatutários da Companhia receberão um pró-labore mensal fixo, definido de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores estatutários, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes ao setor do varejo, principalmente advindas de similares de atuação da Companhia, observadas as disposições desta Política.

4.1.2. Os diretores estatutários da Companhia receberão valores a título de PLR da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PLR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no plano de PLR.

4.1.3. Os diretores estatutários da Companhia poderão ter direito à participação no plano de opção de compra de ações, observados os regramentos definidos no plano mencionado na Cláusula 3.1 acima.

4.1.4. Os diretores estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) plano odontológico e (iii) seguro de vida.

4.2. Diretores Executivos

4.2.1. Assim como os diretores estatutários, os diretores executivos da Companhia receberão um pró-labore mensal, definido de acordo com a negociação individual com cada um desses membros, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes ao setor do varejo, principalmente advindas de similares de atuação da Companhia, observada esta Política.

Elaborador: Remuneração

Aprovadores:
Fernanda Fernandes
Diogo Bassi

Nível de Confidencialidade: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Gregory Louis Reider e Tania Zimmerman. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6371-A624-FB43-A14A.

4.2.2. Os diretores executivos da Companhia receberão os valores a título de PLR da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PLR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no plano de PLR;

4.2.3. Os diretores executivos da Companhia poderão ter direito à participação no plano de opção de compra de ações, observados os regramentos definidos no plano mencionado na Cláusula 3.1 acima.

4.2.4. Os diretores executivos da Companhia também poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) plano odontológico e (iii) seguro de vida.

4.3. Conselheiros

4.3.1. Os Conselheiros da Companhia terão remuneração mensal, baseada na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições.

4.3.2. A remuneração dos Conselheiros é fixa.

4.3.3. A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos Conselheiros, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas apenas relacionadas ao comparecimento nas reuniões do Conselho de Administração, e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro.

4.4. Membros de Comitês

4.4.1. Os membros do Comitê de Auditoria, Financeiro, Recursos Humanos e Estratégico não são elegíveis a remuneração fixa mensal.

5. APLICAÇÃO

5.1. Esta Política se aplica a todo processo, normas e procedimentos relacionados à remuneração fixa, variável e benefícios dos Executivos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Conselho de Administração avaliará a adequação desta Política anualmente, de forma a verificar a aderência desta Política com as responsabilidades de cada Executivo, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

Elaborador: Remuneração

Aprovadores:
Fernanda Fernandes
Diogo Bassi

Nível de Confidencialidade: Uso Interno



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS EXECUTIVOS

VERSÃO 2.000

PÁGINA 5 de 5

DATA ELABORAÇÃO:
18/08/2020

DATA DA REVISÃO:

7. VIGÊNCIA

7.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultada em <http://ri.petz.com.br>.

Elaborador: Remuneração

Aprovadores:
Fernanda Fernandes
Diogo Bassi

Nível de Confidencialidade: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Gregory Louis Reider e Tania Zimmerman.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6371-A624-FB43-A14A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6371-A624-FB43-A14A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6371-A624-FB43-A14A



Hash do Documento

46A9F94462E694F50951709C2DAEEDF15E3F004E096BA7CC21211C561C5BD9B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2020 é(são) :

Gregory Louis Reider (Parte) - 082.825.467-20 em 18/08/2020

20:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Tania Zimerman - 106.620.718-67 em 18/08/2020 19:19 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital

